



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

COMISSÃO DISCIPLINAR FEMININA

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 19 de fevereiro de 2021, as seguintes Auditoras:

Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos ~~~~~Presidente~~~~~

Flávia de Almeida de Oliveira Zanini~~~~~Vice-Presidente~~~~~

Nathália Álvares Campos Fontão~~~~~

Janine da Silva Couto~~~~~

Mariana Santos de Brito~~~~~

Fernanda Chamuska~~~~~Procuradora~~~~~

1) **Processo 725/2020**- Jogo: São Valério (TO) x Atlético (AC) - categoria amadora, realizado em 07 de novembro de 2020- Campeonato Brasileiro Feminino-A2.

Denunciados: São Valério (TO), incurso nos Arts. 206 e 191, incisos II e III do CBJD já que cumulados Arts. 20 REC e 7º,19,60,79 e 83, todos do RGC; Atlético (AC), incurso no Art. 191, incisos II e III do CBJD, já cumulados com o Art. 73 do RGC.

AUDITORA RELATORA Dr^a. NATHÁLIA CAMPOS FONTÃO.

Resultado: “ Por unanimidade de votos, multar em R\$1.300,00 reais o São Valério por infração ao Art. 206 do CBJD e por maioria de votos absolve-lo quanto à imputação ao Art. incisos II e III do CBJD; multar em R\$3.000,00 reais o Atlético (AC), por infração ao Art. 191, incisos II e III do CBJD, já cumulados com o Art. 73 do RGC, contra o voto da Auditora Dra. Mariana Santos de Britto.

Os Clubes não apresentaram defesa.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

2) Processo 728/2020- Jogo: Brasil de Farroupilha (RS) x Atlético Paranaense (PR)- categoria amadora, realizado em 08 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino A-2. Denunciados: Brasil de Farroupilha, incurso nos Arts. 213 inciso I e 191, incisos II e III do CBJD; Atlético Paranaense, incurso nos Arts. 213, I e 191 II e III do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a. FLÁVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI.**

Resultado: “Por maioria de votos, multar em R\$1.000,00 reais Brasil de Farroupilha, por infração ao Art.258- D face à desclassificação ao Art.213 inciso I ambos do CBJD , contra o voto da Presidente que o absolvía e, absolve-lo quanto à imputação ao 191, incisos II e III do CBJD, contra o voto da Presidente que o multava em R\$400,00 reais; multar em R\$1.200,00 reais o Atlético Paranaense, por infração ao Art.258- D , face à desclassificação ao Art.213 ambos do CBJD, contra o voto da Presidente que o absolvía e, por unanimidade de votos absolve-lo quanto à imputação ao Art. 191 II e III do CBJD”.

Funcionou na defesa do Brasil de Farroupilha Dr. Vinicius

Funcionou na defesa do Atlético Paraense Dr. Paulo Golambiuk que apresentou prova testemunhal e requereu a lavratura de acórdão.

A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

3) PROCESSO Nº 794/2020 - Jogo: Foz Cataratas (PR) x SERC (MS) – categoria amadora, realizado em 13 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino A-2. Denunciados: Foz Cataratas/PR, incurso no Art. 191 incisos II e III do CBJD (por três vezes), já que cumulados com os artigos 20 do REC e 7º incisos I, VIII e IX; 73; 79 e 83 todos do RGC; SERC /MS, incurso no Art. 191, incisos II e III do CBJD (por duas vezes), já que cumulados com os artigos 67-A; 68 e 73 do RGC. **AUDITORA RELATORA DRA. MARIANA SANTOS DE BRITO.**



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$3.000, 00 reais o Foz Cataratas por infração a primeira conduta ao Art.191, incisos II e III do CBJD; por maioria de votos absolve-lo quanto a segunda conduta ao Art. 191 incisos II e III do CBJD, contra o voto da Relatora que o multava em R\$700,00 reais; por unanimidade de votos multa-lo em R\$400,00 reais por infração a terceira conduta ao Art. 191 incisos II e III do CBJD; por unanimidade de votos multar em R\$3.000,00 reais o SERC, por infração a primeira conduta ao Art. 191, incisos II e III do CBJD e, multa-lo em R\$800,00 por infração a segunda conduta ao Art. 191, incisos II e III do CBJD”.

Funcionou na defesa do Foz Cataratas Dra. Barbara Petrucci que apresentou prova documental e requereu a lavratura de acórdão.

4) **PROCESSO Nº 796/2020** - Jogo: 3b Sport (AM) x Real Brasília FC (DF)- categoria amadora, realizado dia 28 de novembro de 2020- Campeonato Brasileiro Feminino-A2 Denunciados: Evilásio de Almeida Peba, técnico do Real Brasilia FC/DF, incurso no Art. 258, parágrafo 2º, inciso II do CBJD; Rhaízza Sthefani Luiz Cabral, atleta do Real Brasília FC/DF, incurso no Art. 258, parágrafo 2º, inciso II do CBJD. **AUDITORA RELATORA Drª. JANINE DA SILVA COUTO.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas , Evilásio de Almeida Peba, técnico do Real Brasilia FC, por infração ao Art. 258, parágrafo 2º, inciso II do CBJD, contra o voto da Presidente que o suspendia por 04 partidas mais a multa de R\$400,00 reais por infração ao Art.243- F face à desclassificação ao Art. 258, parágrafo 2º, inciso II do CBJD e da Auditora Dra. Mariana Santos de Brito que o suspendia por 01 partida; por unanimidade de votos suspender por 01 partida Rhaízza Sthefani Luiz Cabral, atleta do Real Brasília FC/DF, por infração ao Art. 258, parágrafo 2º, inciso II do CBJD” .

O Real Brasília não apresentou defesa.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

5)-**PROCESSO Nº 797/2020** - Jogo: Ceará (CE) x Sport (PE)-categoria amadora, realizado em 28 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Feminino. Denunciado: Girley Barbosa Vieira atleta do Sport/PE, incurso no Art. 254-A (duas vezes) n/f 184, ambos do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a. FLÁVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA ZANINI.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Girley Barbosa Vieira atleta do Sport/PE, por infração a primeira conduta ao Art. 254-A do CBJD e, por maioria de votos suspende-la por 05 partidas por infração a segunda conduta ao Art.254- A do CBJD, contra o voto da Presidente que a suspendia por 04 partidas”.

Funcionou na defesa do Sport Club do Recife Dra. Barbara Petrucci que apresentou prova de vídeo e requereu a lavratura de acórdão.

6) **PROCESSO Nº 798/2020** - Jogo: Associação Napoli Cacadoreense (SV) x Real Desportivo (RO)- categoria amadora, realizado em 28 de novembro de 2020- Campeonato Brasileiro Feminino A2.Denunciado: Real Desportivo, incurso no Art. 191 do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a. MARIANA SANTOS DE BRITO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$5.000,00 reais o Real Desportivo, por infração ao Art. 191 do CBJD”.

O Real Desportivo apresentou defesa escrita.

7)**PROCESSO Nº 886/2020** - Jogo: Tiradentes (PI) x América (MG)- categoria profissional , realizado em 22 de novembro de 2020- Brasileiro Feminino A2 - .Denunciadas: Thais Arlete Rezende , atleta do America /MG, , incurso no Art. 250§ 1º I do CBJD; Jaqueane Correa Cancela, técnica do America /MG, incurso no art. 258 §2º II do CBJD do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a. JANINE DA SILVA COUTO.**



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Thais Arlete Rezende , atleta do America /MG, por infração ao Art. 250§ 1º I do CBJD, contra os votos da Auditora Dra. Flavia de Almeida de Oliveira Zanini que o absolvía e da Dra. Mariana Santos de Brito que a suspendia por 01 partida convertida em advertência; suspender por 02 partidas Jaqueane Correa Cancela, técnica do America , por infração ao Art. 258 §2º II do CBJD do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Mariana Santos de Brito, que a suspendia por 01 partida”.

O América não apresentou defesa.

Anna Alves
Secretária auxiliar